



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017  
C

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 32, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situado no Loteamento “Cerejeira”, implantado nesta cidade de Toledo.

Relatoria: Vereador Genivaldo Jesus

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 23, de 2 de março de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 32, de 2022, que “procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situado no Loteamento “Cerejeira”, implantado nesta cidade de Toledo”.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 5<sup>a</sup> Sessão Ordinária do dia 7 de março de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão de Legislação e Redação, e, durante a 4<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de março de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e, durante a 6<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2022, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

### 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situado no Loteamento “Cerejeira”;
- b) tem por objetivo cumprir o que determinam o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990 e atender o interesse público;
- c) é direcionada ao Poder Executivo Municipal e aos municípios; e
- d) impacta de forma positiva o meio ambiente, tendo em vista que, nos termos da Mensagem, no item “b”, “bens de uso especial” é identificado na planta do loteamento como “áreas institucionais” e no item “c” “bem de uso especial” é identificado na planta do loteamento como “área de preservação permanente”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

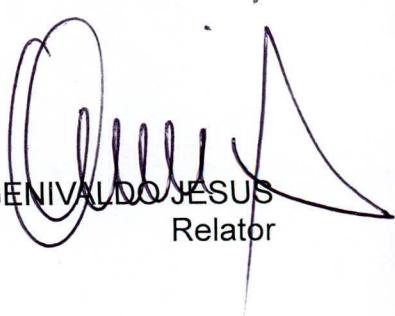
Estado do Paraná

000018

Por meio do Decreto nº 380/2022 houve a aprovação do Loteamento "Cerejeira". Há de se ressaltar que através da afetação é atribuída ao bem uma destinação pública que não possuía. Assim, diante da grande relevância social, por possibilitar o fornecimento de serviços públicos para a sociedade, a construção de áreas de lazer, de habitação, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), escolas e outras estruturas que atendam o interesse público, a afetação mostra-se vantajosa.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 32, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação do mérito da matéria analisada.

Câmara Municipal de Toledo, 22 de março de 2022.



GENIVALDO JESUS  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 32, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	____ / ____ / ____		
CHUMBINHO SILVA Vice-Presidente	22/03/22		
CABO DIAS Membro	22/03/2022		
DAMIÃO SANTOS Membro	22/03/22		